



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia -
ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 775, de 15 de abril de 2008.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE PARA A CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE POLICIA CIVIL NA CIDADE DE MARILÂNDIA/ES

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) lote de terra urbana medindo 102,90 m² (cento e dois metros quadrados e noventa centímetros), localizado no loteamento desta prefeitura, localizado na rua Ettore Milanezi, confrontando-se por seus diversos lados com os lotes, 01,07 e 08, ao Governo do Estado do Espírito Santo com a finalidade de construção da Delegacia de Policia Civil na Cidade de Marilândia/ES.

Parágrafo Único : A localização e confrontações fazem parte do croqui em anexo.

Art. 2º - A referida doação é valida somente para a construção citada no “caput” do artigo 1º desta Lei, e, no caso de utilização para outro fim, este será revertido para o município de Marilândia/ES.

Parágrafo Único : O donatário deverá proceder à construção citada no artigo 1º no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 15 de abril de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
15/04/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.